

CONTRATO Nº 058/13

Termo de Contrato nº 058/13, **PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** e a empresa **DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n.º 03.316.661/0001-19, Inscrição Estadual n.º 694.014.198.0049, com sede na Rua Belmira de Paiva Lima, n.º 15 A, Bairro Esperança em Três Pontas – Minas Gerais, neste ato representada pela Sr.(a) Gabriela de Carvalho, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n.º 835.088.306-59, RG M- 7.327.531 residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 150, Bairro Botafogo, em Três Pontas – Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade **PREGÃO** n.º 019/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

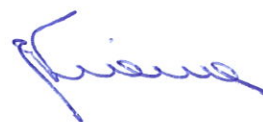
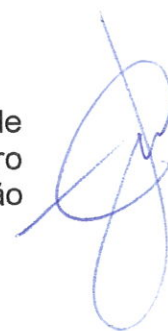
Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** a aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da Frota Municipal, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão n.º 019/13.

SEGUNDA:

2.1 - A **FORNECEDORA** na qualidade de distribuidora de óleos lubrificantes fornecerá à **ADQUIRENTE**, os produtos, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial n.º 019/13.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido por um ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial nº. 019/13 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pelo Coordenador de Frotas do Município, os **quais deverão conter o registro obrigatório.**

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ao Município de Conceição dos Ouros, reserva -se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 088/13 mencionados no anexo I do Pregão Presencial nº 019/13 são fixos durante um ano, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e



memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.01.01.04.122.0003.2019.33304100 - 53
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314
- 02.06.01.17.512.0021.2096.33903000 - 328
- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1— Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

[Assinatura]

[Assinatura]

10.1.4—Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.5—Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 28 de Março de 2.013.

Pela CONTRATANTE
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas

(CPF): 091413116-01

056.331.636-56

PREGÃO - LICITAÇÃO DE ÓLEOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COMPRAR NO:
ITEM 01	Balde de 20 litros de óleo 40	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00	DELLAS
ITEM 02	Balde de 20 litros de óleo 15w 40 Óleo de Motor a Diesel	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00	SUPERLUB
ITEM 03	Óleo para Pálio Fire Motor Gasolina 15w 40 semi-sintético	120	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00	DELLAS
ITEM 04	Óleo para Pálio Fire Motor Gasolina 10w 40 sintético	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	DELLAS
ITEM 05	Balde de Óleo de transmissão ATF - Patrol	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	SUPERLUB
ITEM 06	Balde de Óleo hidráulico 68	80	R\$ 148,50	R\$ 11.880,00	MMC
ITEM 07	Balde Óleo W100	5	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00	SUPERLUB
ITEM 08	Balde Óleo 90 (Óleo câmbio)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	SUPERLUB
ITEM 09	Balde Graxa 20 litros	20	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00	SUPERLUB
ITEM 10	Fluido de freio	48	R\$ 10,50	R\$ 504,00	MMC

ITEM 11	Fluido de freio Dot 4	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00	MMC
ITEM 12	VC 75 W80	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00	MMC
ITEM 13	Óleo Lubrificante SAE 10W	40	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00	DELLAS

DELLAS	R\$ 21.950,00
SUPERLUB	R\$ 19.025,00
MMC	R\$ 14.880,00
TOTAL	R\$ 55.855,00